



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.429/2013.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.412/2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 221 da Lei nº 954/2004, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura autorizado a contratar até 375 (trezentos e setenta e cinco) horas de máquina patrol, exclusivamente para a execução de serviços de manutenção/conservação de carregadores e terreiros destinados a secagem de café nas propriedades rurais dos agricultores deste município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/05/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: